



# Prefeitura Municipal de Morada - Nova

MORADA NOVA — CEARÁ

LEI Nº 171 DE 6 DE ABRIL DE 1959.

Cria a Escola Artística e Cultural de Morada-Nova, destinada a fornecer a Arte e Cultura.

A Câmara Municipal de Morada-Nova, aprovou e, eu, sanciono e / promulgo a presente Lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Morada-Nova, 6 de abril de / 1959. Dr. José Epifanio Filho - Prefeito Municipal.

Art. 1º - É criada a Escola Artística e Cultural de Morada-Nova, destinada a fomentar a Arte e a Cultura em todo o território do Município.

Art. 2º - A Escola Artística e Cultural de Morada-Nova será dirigida por um Mestre de Música, o qual perceberá, mensalmente, a quantia de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00).

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir ao / orçamento vigente o crédito especial de dezoito mil cruzeiros // (Cr\$ 18.000,00), para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 4º - O Prefeito Municipal, dentro do prazo de trinta / (30) dias, baixará a regulamentação da Escola.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA-NOVA, 6 DE ABRIL DE 1959.

José Epifanio Filho  
Dr. José Epifanio Filho - Prefeito Municipal

Dilza de Pontes Chagas  
Dilza de Pontes Chagas - respondendo pelo expediente do Secretário.